

ITBI - Isenção para Núcleo de Regularização de Loteamento

Reconhecimento da ISENÇÃO DO ITBI em virtude de aquisição inscrito no núcleo de regularização de loteamento e incluído na Lei Municipal nº 2.120/94.

Hipótese Legal: Art. 8º da Lei Municipal nº 2.277/94, alterado pela Lei Municipal nº 3.335/01.

DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

1. Documentos do contribuinte:

- a. CPF e documento de identidade do contribuinte

2. Documentos do transmitente do imóvel:

- a. Razão Social do transmitente do imóvel
- b. Número do CNPJ do transmitente do imóvel

3. Documentos relativos ao imóvel:

- a. Nome do Loteamento e Número de inscrição do núcleo
- b. Número da inscrição imobiliária, endereço e valor declarado na transação
- c. Certidão do RI do imóvel objeto da transmissão emitida há no máximo 180 dias
- d. Documento do Núcleo de Regularização de Loteamentos gerenciado pela SMU, que informe se o imóvel está situado nos loteamentos/vilas inscritos no Núcleo de Regularização de Loteamentos e declarados por Lei Municipal como Área de Especial Interesse Social
- e. Título de aquisição do Lote/Benfeitoria, podendo ser: recibo do loteador, promessa de cessão, promessa de compra e venda